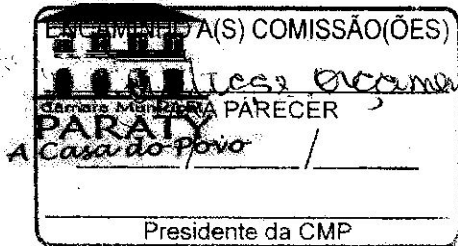




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
 PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



PROJETO DE LEI Nº 052

PARATY DE 27 DE JUNHO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO
 SUBSÍDIO DOS VEREADORES
 PARA A LEGISLATURA DE
 2017/2020.**

O Prefeito Municipal de Paraty, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - O subsídio dos vereadores para a Legislatura de 2017/2020 será de R\$8.229,73(Oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos).

Artigo 2º - Os subsídios de que trata esta Lei poderão ser revistos conforme artigo 37, X da CF, mediante lei específica.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas respectivas dotações consignadas no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões
 27 de junho de 2016.

APROVADO
 Por 08 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 18/06/16

 Presidente

LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL
 PRESIDENTE DA CÂMARA

VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
 1º VICE-PRESIDENTE

RUAN CARLOS MINEIRO MARCELINO
 2º VICE-PRESIDENTE

CELSO LUIZ VIEIRA COELHO
 1º SECRETÁRIO

DEILIMAR BARROS DA SILVA
 2º SECRETÁRIO

APROVADO
 Por 08 votos a favor,
 _____ votos contra
 e _____ abstenção(ões).
 Paraty, 18/06/16

 Presidente

[Handwritten signatures and initials]